



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
CEP 36793-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 174 / 2003**

**“ Autoriza o poder executivo a conceder abono salarial para os servidores do ensino fundamental e dá outras providências ”**

**A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder abono salarial para os servidores do Ensino Fundamental em cumprimento aos termos da Lei 9424, de 24/12/1996.

**Parágrafo único –** Caso seja necessário à concessão do abono salarial, deverá ser observado o critério da proporcionalidade, pelo tempo de trabalho.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal, São Sebastião da Vargem Alegre(MG),  
Em, 28 de novembro de 2003.**

  
**ELOIZ MASSI**  
Prefeito Municipal

AFIXADO EM  
28/12/2003

Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração

Juanca de Oliveira Ribeiro